MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital ARINTER Nº 02/2015, de 03 de junho de 2015

PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ARINTER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Nº 015, de 02 de março de 2012, do Conselho Superior (CONSUP), torna público o processo de pré-seleção de candidatos a bolsas para mobilidade acadêmica discente no âmbito do Programa de Bolsas IFCE Internacional, edição 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem como base a Resolução Nº 015, de 02 de março de 2012, aprovada pelo Conselho Superior (CONSUP), que institui o Programa de Bolsas IFCE Internacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o envio anual de pelo menos 01 (um) aluno por *campus*, conforme adesão, a fim de cursar um semestre acadêmico em instituições de ensino no exterior.

1.2 Este edital destina-se à pré-seleção de estudantes regularmente matriculados nos 21 *campi* do IFCE que aderiram à 4ª edição do **Programa de Bolsas IFCE Internacional** com o objetivo de ofertar bolsas de intercâmbio aos discentes de nível técnico ou superior interessados em realizar um semestre acadêmico de estudos em instituições de ensino estrangeiras, parceiras do IFCE, de acordo com o país de destino, área/curso e nível pré-definidos por cada *campus* que tenha aderido ao presente edital.

1.3 O número total de bolsas do Programa IFCE Internacional a ser concedido por este edital está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa nesta Assessoria.

1.4 O semestre acadêmico a ser cursado pelos discentes selecionados pelo presente edital deverá ocorrer de **setembro a dezembro de 2015** ou de **janeiro a abril de 2016**, podendo sofrer alterações de acordo com o calendário letivo da instituição receptora no exterior.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Bolsas IFCE Internacional visa consolidar a internacionalização do IFCE, propiciando a interiorização destas ações e oportunizando a participação de alunos de diferentes níveis de ensino em intercâmbios acadêmicos internacionais, incluindo discentes do ensino técnico cuja oferta para mobilidade internacional é

quase inexistente. Trata-se de um programa institucional de intercâmbio discente, desenhado como uma demanda habitual a ser incluída no orçamento anual da instituição, a fim de que o IFCE não fique refém das eventuais oportunidades de fomento de terceiros à participação de nosso corpo discente em programas de mobilidade internacional.

2.2 O programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer aos discentes do IFCE oportunidade de estudo em instituições de ensino de excelência em diferentes países;

II. Permitir a atualização de conhecimentos em matrizes curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de nossos estudantes a instituições de elevado padrão de qualidade e visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;

III. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e trazendo estas experiências para o IFCE, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Para candidatar-se o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado e cursando disciplinas em um curso para o qual haja oferta de vaga de bolsa do Programa IFCE Internacional, conforme determinado pelo próprio *campus* de origem do candidato (ver Anexo III);

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

IV. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

V. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0;

VI. Ser proficiente no idioma oficial adotado pela instituição de ensino receptora (um teste de proficiência adequado ao nível será exigido, exceto para os candidatos com destino a Portugal);

VII. Ter cursado, no mínimo, o primeiro semestre ou estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do curso no qual está matriculado no período anterior a viagem;

VIII. Se tiver reprovação em alguma disciplina, comprovar, no momento da sua candidatura, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito;

IX. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional

coordenado ou mediado pelo IFCE;

X. Cumprir todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, o estudante assume os seguintes compromissos:

I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

II. Fazer referência ao IFCE e ao Programa de Bolsas IFCE Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

III. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) aluno(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver ao IFCE todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

IV. No retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá apresentar à coordenação ou departamento de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

V. Seguir o plano de atividades definido e aprovado;

VI. Fica obrigado(a) a retornar ao IFCE após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido;

VII. Deve apresentar, em seu *campus*, um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **via internet**, no período de **03 a 11 de junho de 2015,** e deverão seguir os seguintes passos:

5.1.1 **1º passo:** preenchimento e envio do formulário de inscrição disponibilizado na página eletrônica do IFCE (http://www.ifce.edu.br/sistemas/arinter/inscricao.php);

5.1.2 **2º passo:** envio da documentação descrita no item 5.4, reunida e digitalizada em um único arquivo, somente no formato PDF, seguindo a ordem dos documentos citados, para o e-mail arinter.ifce@gmail.com, com mensagem intitulada “Pré-seleção do Programa IFCE Internacional 2015”, contendo o nome do candidato, curso e *campus*.

5.2 As inscrições **somente serão aceitas** pela ARINTER se ambos os passos descritos acima (itens 5.1.1 e 5.1.2) forem cumpridos pelo candidato **até as 23h59min do dia 11 de junho de 2015**.

5.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de pré-seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4 Os candidatos deverão enviar à ARINTER, **conforme procedimento estabelecido no item 5.1.2 deste edital**, a seguinte documentação:

I. Cópia do CPF e RG;

II. Histórico escolar atualizado contendo código de autenticidade emitido via internet ou assinado e carimbado por servidor da instituição;

III. Declaração de matrícula atualizada com a indicação de disciplinas que estão sendo cursadas;

IV. Carta de Motivação no idioma do país de destino, conforme especificado no ANEXO III;

V. Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente Edital e do Programa (ANEXO I);

VI. Formulário do perfil econômico incluindo os comprovantes de rendimentos dos membros da família que contribuem com a renda familiar (ANEXO II);

VII. Fotocópia da conta de luz residencial de maio de 2015.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção a ser realizado pela Coordenação do Programa de Bolsas IFCE Internacional será composto de duas fases eliminatórias e classificatórias:

1ª Fase – Análise da documentação comprobatória e classificação considerando os seguintes critérios e fórmula para pontuação desta fase para todos os candidatos (PF1):

I. Maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), sendo o mínimo exigido de 7,0 (sete);

II. Maior vulnerabilidade econômica (VE) baseada nos subitens VI e VII do Item 5.4.

$$PF1 = \frac{CRA \times 3 + VE \times 2}{5}$$

2ª Fase – Avaliação da proficiência (AP) no idioma estrangeiro escolhido por meio de um exame escrito, exceto para os candidatos com destino a Portugal, a ser aplicado

no *campus* Fortaleza com os seguintes critérios e fórmula para pontuação desta fase (PF2):

I. Maior pontuação obtida na 1ª fase;

II. Obtenção de no mínimo 70% do total da avaliação de proficiência.

$$PF2 = \frac{PF1 \times 1 + AP \times 2}{3}$$

6.2 Os candidatos competirão pelas vagas, entre si, dentro de seu próprio *campus* e por nível de ensino, de acordo com a adesão daquele *campus*.

6.3 Nos casos em que o *campus* ofereça apenas uma (01) vaga para diferentes cursos no mesmo nível de ensino, os candidatos concorrerão pela vaga, entre si, dentro de seu próprio *campus* no nível de ensino estabelecido na adesão.

6.4 Inicialmente, os candidatos serão classificados em cada *campus* de acordo com a nota final obtida na 1ª fase e/ou 2ª fase (PF1 e/ou PF2), por nível de ensino, e comporão a lista de classificados e classificáveis de cada *campus*.

6.5 A seguir, o candidato melhor classificado no processo de seleção em cada *campus* irá compor a lista geral dos candidatos com melhor desempenho em todo o IFCE para efeitos de concessão das bolsas custeadas pela própria ARINTER.

6.6 Após a elaboração da lista geral de candidatos melhor classificados na seleção entre todos os *campi*, as vagas ofertadas neste edital (Anexo III) serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 6.5, até o limite orçamentário disponível para o programa.

6.7 Nos casos em que os *campi* tenham ofertado vagas por conta própria além da disponibilidade orçamentária da ARINTER, o preenchimento dessas vagas será realizado respeitando-se a ordem de classificação interna de cada *campus*.

6.8 Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

I. Candidato com maior carga horária cumprida;

II. Candidato com idade mais avançada.

6.9 Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.

6.10 Os resultados das diversas fases serão divulgados na página eletrônica do IFCE de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão consideradas as candidaturas de alunos de cursos da educação

profissional, científica e tecnológica, de acordo com a tabela de vagas no ANEXO III e conforme adesão de cada *campus.*

7.2 Na impossibilidade de atender a acolhida do candidato em instituição parceira de determinado país, a Coordenação do Programa de Bolsas IFCE Internacional envidará todos os esforços visando o redirecionamento do bolsista para outra instituição parceira equivalente em outro país, em comum acordo com o aluno e a direção do seu *campus* de origem e desde que atenda a sua habilidade no idioma da nova instituição receptora.

8. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

8.1 O candidato selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional deverá apresentar um plano de atividades, contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo de 16 (dezesseis) horas/aula por semana, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano, o(a) aluno(a) bolsista poderá contar com o apoio da ARINTER e do coordenador de seu respectivo curso no IFCE.

8.2 O plano de estudos do(a) aluno(a) bolsista deverá observar a seguinte estrutura básica: nome, número de matrícula, curso, justificativa, objetivos, breve descrição das disciplinas a serem cursadas, créditos, horas/aula, detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam, cronograma de execução e resultados esperados.

8.3 O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer da coordenação do curso contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior com as do seu respectivo curso no IFCE.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. O Programa de Bolsas IFCE Internacional outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores.

9.2. A permanência do(a) aluno(a) no exterior será custeada pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional pelo período de um semestre acadêmico, com calendário a ser definido em conjunto com as instituições de ensino anfitriãs.

9.3 Os candidatos selecionados receberão, em reais, o valor equivalente a US$ 6.000 (seis mil dólares americanos), conforme o câmbio vigente no dia da solicitação, para custear as seguintes despesas obrigatórias:

I. Passaporte;

II. Visto;

III. Seguro saúde;

IV. Acomodação;

V. Alimentação; e

VI. Material didático-pedagógico individual e intransferível, necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

9.4. A concessão da bolsa de estudo ao(à) candidato(a) selecionado(a) estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO I), o qual estabelece às seguintes obrigações:

I. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

II. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso; e

III. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência da bolsa anterior a sua partida ou durante o período do intercâmbio, salvo em caso fortuito ou de força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.

9.5 O pagamento da bolsa será feito em duas parcelas, sendo a primeira efetuada após a divulgação do resultado final da pré-seleção, a fim de atender as despesas de pré-embarque, e a segunda parcela a ser paga anteriormente ao embarque, visando à manutenção do discente na instituição estrangeira anfitriã.

9.6. A aquisição de computadores, *laptops, netbooks, celulares* e câmeras fotográficas NÃO é uma despesa elegível.

9.7. Uma vez cobertas as despesas obrigatórias acima relacionadas, o valor restante da bolsa deve ser utilizado para suprir despesas adicionais, tais como: transporte terrestre, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), desenvolvimento de pesquisa e outras.

9.8. As despesas com o transporte aéreo são de responsabilidade do *campus* ao qual o aluno está matriculado. Cada *campus* poderá enviar mais de um aluno, desde que também assuma todos os valores referentes à bolsa.

10. DO PASSAPORTE E DO VISTO

10.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto a Polícia Federal, bem como do visto junto às embaixadas e/ou consulados estrangeiros no Brasil.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
03 a 11/06/15	Processo de inscrição via internet no site do IFCE e envio dos documentos constantes no item 5.3
12 a 16/06/15	1ª Fase: Análise dos documentos
17/06/15	Divulgação do resultado da 1ª Fase

19/06/15	2ª Fase: Aplicação do exame de proficiência **entre 14h00min e 17h00mim** no *campus* Fortaleza
24/06/15	Divulgação do resultado da 2ª Fase
25/06/15	Apresentação de Recursos
26/06/15	Análise de Recursos
29/06/15	Resultado dos Recursos
30/06/15	Divulgação do resultado final
06/07/15 a 31/07/15	Alocação dos selecionados nas instituições de ensino no exterior e preparação da documentação necessária para matrícula
27/07/15	Previsão para pagamento da 1ª parcela da bolsa
24 a 28/08/15	Orientações pré-partida
28/08/15	Prazo final para submissão do acordo/plano de estudos de acordo com a instituição receptora
Agosto de 2015	Previsão para pagamento da 2ª parcela para intercambistas do período de Setembro de 2015 a Janeiro de 2016
Dezembro de 2015	Previsão para pagamento da 2ª parcela para intercambistas do período de Jan. a Jun. de 2016
Set. a Dez. de 2015 ou Jan. a Jun. de 2016	Realização dos estudos no exterior

12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa do Programa IFCE Internacional, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do IFCE, e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.

12.2 O Programa de Bolsas IFCE Internacional poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário estabelecido.

12.3 Poderão ser convocados alunos da lista de classificáveis, desde que respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

12.4 Caso o aluno da lista de classificados ou de classificáveis, mas ainda não convocado, deixe de atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital, o mesmo não mais terá o direito à bolsa ofertada pelo programa.

12.5 O aluno convocado para cursar o primeiro semestre de 2016 no exterior deverá ainda estar vinculado ao IFCE, não podendo já ter concluído o seu curso no período anterior à realização do intercâmbio.

12.6 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

12.7 Caberá ao Programa de Bolsas IFCE Internacional escolher a instituição de ensino de destino do candidato, de acordo com a sua área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições anfitriãs.

Fortaleza, 03 de junho de 2015.

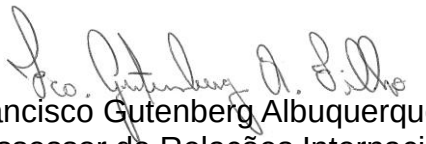

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF_____, RG _____, caso venha a ser selecionado(a) e aprovado(a) pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, comprometo-me a dedicar-me integralmente às atividades-fim durante meu período de estudos no exterior; retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudos, a qual tem duração de um semestre acadêmico, para concluir meu curso no IFCE; e ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em minha formação neste Programa, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso no exterior, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.

Ao assinar este termo de compromisso, declaro conhecer e concordar com todas as regras estabelecidas pelo Edital 2015 do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

_____-CE, ____ de _____ 2015.

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DO PERFIL ECONÔMICO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Fone(s): ( ) _____ E-mail(s): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Caracterização Familiar
Incluindo você, quantas pessoas moram em sua casa?_____
Você reside com:

Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Situação*	Renda per Capita
				Renda Total:	

***LEGENDA**
CLT: Empregado com carteira assinada / **SP:** Servidor Público / **MEI:** Microempreendedor Individual / **TS:** Trabalho sem vínculo empregatício (estágio, bolsa, avulso, autônomo, cooperado, *free-lancer*) / **NT:** Nunca trabalhou / **D:** desempregado / **AE:** Apenas estudante / **AP:** Aposentado ou pensionista.
Outras fontes de renda adicionais (especificação e valor):
_____
_____
_____

Quais dos bens abaixo a sua família possui?
Carro ( ) Ano/ Modelo: _____ Moto ( ) Ano/ Modelo: _____
Computador ( ) Internet ( ) TV à Cabo ( ) Televisão ( ) *Home-Theater* ( ) Ar-condicionado ( )
Fogão ( ) Geladeira ( ) Micro-ondas ( ) Máquina de lavar ( ) Bicicleta ( ) Ventilador ( )

Forma de moradia
Tipo: Casa ( ) Apto. ( ) Pensão ( ) Dormitório ( ) Sítio ( ) Fazenda ( )
Imóvel: Quitado ( ) Financiado ( ) Alugado ( ) Emprestado ( )
Se você paga aluguel ou financiamento, qual o valor mensal atual? R$ _____
Material: Tijolo/Alvenaria ( ) Taipa/ Barro ( ) Madeira ( ) Lona/Papelão ( )
Possui Banheiro(s)? Sim ( ) Quantos? _____ Não ( )
Quantos compartimentos possui a sua moradia? _____

Declaro que as informações prestadas acima são verídicas e posso comprová-las caso requerido.

_____-CE, ____ de _____ 2015.

_____
Assinatura

ANEXO III - TABELA DE VAGAS CONFORME ADESÃO POR *CAMPUS*

TABELA DE VAGAS*						
CAMPUS	**CURSO / ÁREA**	**NÍVEL**	**PAÍS**	**IDIOMA**	**VAGAS POR CURSO**	**VAGAS POR CAMPUS**
Acaraú	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Portugal	Português	01	01
Aracati	Tecnologia em Hotelaria	Superior	Canadá	Inglês	01	02
	Técnico em Informática	Técnico	Portugal	Português	01	
Baturité	Tecnologia em Hotelaria	Superior	Canadá	Inglês	01	01
Camocim	Técnico em Serviço de Restaurante e Bar	Técnico	Peru	Espanhol	01	01
Canindé	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português	01	01
Caucaia	Técnico em Eletroeletrônica Técnico em Metalurgia Técnico em Petroquímica	Técnico	Canadá	Inglês	01	01
Cedro	Licenciatura em Matemática	Superior	Espanha	Espanhol	01	01
Crateús	Bacharelado em Zootecnia	Superior	Portugal	Português	01	01
Crato	Bacharelado em Zootecnia	Superior	Portugal	Português	01	02
	Bacharelado em Sistemas da Informação	Superior	Portugal	Português	01	
Fortaleza	Bacharelado em Turismo Bacharelado em Engenharia Civil Bacharelado em Engenharia da Computação Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações Bacharelado em Engenharia de Mecatrônica Licenciatura em Artes Visuais Licenciatura em Teatro Tecnologia em Estradas Tecnologia em Gestão Ambiental Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer Tecnologia em Gestão de Turismo Tecnologia em Hotelaria Tecnologia em Hotelaria (EaD) Tecnologia em Mecatrônica Industrial Tecnologia em Processos Químicos Tecnologia em Saneamento Ambiental Tecnologia em Telemática	Superior	Canadá	Inglês	01	01
Iguatu	Bacharelado em Serviço Social	Superior	Espanha	Espanhol	01	03
	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português	01	
	Tecnologia em Irrigação e Drenagem	Superior	Portugal	Português	01	
Jaguaribe	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Portugal	Português	01	03
	Tecnologia em Redes de Computadores	Superior	Portugal	Português	01	
	Técnico em Eletromecânica	Técnico	Portugal	Português	01	

Juazeiro do Norte	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português	01	01
Limoeiro do Norte	Bacharelado em Agronomia Tecnologia de Alimentos Licenciatura em Educação Física Tecnologia em Mecatrônica Industrial Bacharelado em Nutrição Tecnologia em Saneamento Ambiental	Superior	Portugal	Português	01	01
Quixadá	Bacharelado em Eng. Ambiental e Sanitária Tecnologia em Agronegócio	Superior	Argentina	Espanhol	01	01
Sobral	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Superior	Canadá	Inglês	01	01
Tabuleiro do Norte	Técnico em Manutenção Automotiva	Técnico	Canadá	Inglês	01	01
Tauá	Tecnologia em Telemática	Superior	Portugal	Português	01	01
Tianguá	Licenciatura em Física	Superior	Espanha	Espanhol	01	01
Ubajara	Tecnologia em Gastronomia	Superior	Peru	Espanhol	01	02
	Técnico em Alimentos	Técnico	Portugal	Português	01	
Umirim	Técnico em Agropecuária	Técnico	Portugal	Português	01	01

* Vagas previstas, conforme adesão dos *campi* ao programa. O preenchimento de tais vagas está vinculado à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa pela instituição.